

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO Nº 4564/2026

OBJETO: A presente contratação tem como objeto a realização de show musical do cantor **RUBENS NETTO**, com duração aproximada de 02h00min, a ser apresentado no dia 15 de fevereiro de 2026, às 22h00, na **Praia de Mar Azul**, neste Município, integrando a programação oficial do **CARNAVAL ARACRUZ 2026**.

O artista será contratado por intermédio da empresa **COLATINA PRODUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.645.516/0001-54**, devidamente representada pelo **Sr. Carlos Alexandre Rodrigues**, responsável pela execução da apresentação artística.

O valor global da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, montante que contempla o cachê artístico, bem como todos os custos operacionais, logísticos e demais encargos necessários à plena realização do espetáculo, não gerando ônus adicionais à Administração Pública.

A contratação visa fortalecer o turismo no Município de Aracruz, proporcionando entretenimento e lazer à população e aos visitantes durante as festividades carnavalescas, além de fomentar a economia local, impulsionar a movimentação turística e valorizar a cultura regional, alinhando-se aos objetivos do **CARNAVAL ARACRUZ – 2026** como evento estratégico de promoção cultural e turística do Município.

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade subsidiar a contratação do cantor **Rubens Netto**, para a realização de **apresentação musical integrante da programação oficial do CARNAVAL ARACRUZ 2026**, promovido pelo Município de Aracruz, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

A elaboração deste ETP atende às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à demonstração da necessidade da contratação, à avaliação da solução mais adequada ao interesse público e à justificativa quanto à escolha do objeto e do fornecedor, considerando as características artísticas, culturais e técnicas do serviço a ser contratado.

A contratação proposta visa atender às políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo, proporcionando opções de lazer e entretenimento à população e



aos visitantes durante as festividades carnavalescas, além de contribuir para o fortalecimento da economia local, a valorização da cultura regional e a consolidação do Município de Aracruz como destino turístico e cultural.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do cantor **Rubens Netto** mostra-se necessária para atender à **programação oficial do CARNAVAL ARACRUZ 2026**, evento de relevante interesse público, voltado à promoção do turismo, do lazer e da cultura no Município durante o período das festividades carnavalescas.

A realização de apresentações musicais gratuitas em espaços públicos contribui para a ampliação das opções de entretenimento oferecidas à população e aos visitantes, estimula a participação popular, fortalece a economia local e promove a valorização da cultura regional. Nesse contexto, a escolha do artista justifica-se por seu reconhecimento regional, repertório compatível com o perfil do evento e capacidade de atrair público, assegurando a atratividade e a qualidade da programação.

A contratação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo e atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação do cantor RUBENS NETTO, representada com exclusividade pela empresa **COLATINA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.645.516/0001 - 54, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

A exclusividade da representação da artista, formalmente comprovada por meio de documentação apresentada pela empresa contratada, inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há pluralidade de fornecedores habilitados a oferecer o mesmo serviço artístico. Assim, a seleção por licitação torna-se impraticável, atendendo perfeitamente à condição legal de inexigibilidade.

O cantor **RUBENS NETTO** possui atuação consolidada no cenário musical regional, sendo amplamente reconhecido pelo público local e apresentando perfil artístico compatível com as diretrizes estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** para a **programação oficial do CARNAVAL ARACRUZ 2026**, realizado no Município de Aracruz.



Sua participação contribui de forma significativa para o fortalecimento cultural e turístico do evento, ampliando sua atratividade, promovendo a valorização da cultura regional e reforçando a relevância social das festividades carnavalescas.

Dessa forma, estando demonstrada a exclusividade da representação, a inviabilidade de competição e o atendimento ao interesse público, resta plenamente justificada a adoção do procedimento de **inexigibilidade de licitação** para a contratação da artista.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação de shows e apresentações artísticas se insere no contexto das exceções previstas na Lei 14.133/2021, em especial no que se refere à dispensa de licitação para contratação de artistas consagrados e eventos de caráter cultural, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o dispositivo legal que permite essa modalidade quando a escolha da empresa ou artista não implicar em contratação com preços excessivos e quando se tratar de eventos de natureza cultural ou artística com reconhecimento da qualidade e relevância do contratado.

5. ESTUDOS DE VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE

A contratação da apresentação musical integrante da programação oficial do **CARNAVAL ARACRUZ 2026** demonstra-se viável, oportuna e adequada ao interesse público, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e de sustentabilidade relacionados à execução do objeto. Os principais pontos avaliados são:

5.1 Viabilidade Técnica

A apresentação artística é compatível com a infraestrutura disponível para a realização do evento na orla, que tradicionalmente recebe eventos de grande porte. A estrutura de palco, som, iluminação, energia, segurança e apoio operacional será mobilizada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução do espetáculo. O artista possui equipe técnica habilitada, repertório consolidado e experiência em eventos de grande público, assegurando a plena viabilidade da performance.

5.2 Viabilidade Jurídica

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, inciso II, combinado com o art. 92 da **Lei nº 14.133/2021**, em razão da



inviabilidade de competição para apresentação artística prestada de forma exclusiva por seu representante legal. A empresa representante do artista apresenta comprovação de exclusividade, atendendo plenamente aos requisitos legais.

5.3 Viabilidade Econômica

A proposta apresentada está compatível com valores praticados no mercado regional para artistas de porte semelhante. Os custos incluem cachê artístico, ECAD, logística técnica e demais encargos necessários, configurando-se como solução economicamente adequada para um evento de grande impacto turístico. O investimento contribui para ampliar a movimentação econômica local, gerando retorno indireto ao município por meio do incremento no setor de turismo, comércio e serviços.

5.4 Sustentabilidade Social e Econômica

A realização do show contribui para fortalecer o calendário de eventos do município, promovendo inclusão social por meio de acesso gratuito ao entretenimento e fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário. O evento estimula a circulação de turistas e fomenta a economia local, especialmente setores de hospedagem, alimentação, transporte e comércio, ampliando o impacto socioeconômico positivo durante a temporada de verão.

5.5 Sustentabilidade Ambiental

As estruturas e a logística do evento seguem práticas alinhadas às orientações ambientais utilizadas pela Administração Municipal, incluindo destinação adequada de resíduos, organização do espaço e respeito às normas locais de ocupação da orla. Tais medidas contribuem para mitigar impactos ambientais decorrentes da concentração de público.

6. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Aracruz, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, encontra-se em fase avançada de organização do **CARNAVAL ARACRUZ 2026**, evento de grande relevância turística, cultural e social, tradicionalmente responsável por atrair visitantes de diversas regiões e impulsionar a economia local durante o período festivo. O Carnaval é reconhecido como uma das principais celebrações do calendário do Município, promovendo circulação econômica, geração de renda e fortalecimento dos empreendedores locais, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.



Para a realização do evento, a Prefeitura estruturou um planejamento integrado, envolvendo diversas áreas da Administração Pública, incluindo turismo, cultura, segurança, infraestrutura e administração financeira. Já se encontram em andamento as contratações de serviços essenciais à execução do evento, tais como estrutura física (palco, sonorização, iluminação e apoio técnico), bem como a realização de chamamento público para barraqueiros, assegurando a organização, a legalidade e o ordenamento da ocupação comercial dos espaços públicos. Também foi prevista a mobilização da Comissão Salvarmar e a contratação temporária de guarda-vidas, com atuação direta nas praias durante o período carnavalesco, garantindo a segurança dos banhistas e a tranquilidade do público participante.

Apesar dos avanços na organização estrutural e operacional, a Administração Municipal não dispõe de corpo artístico próprio, tampouco de meios internos capazes de suprir a demanda por apresentações musicais compatíveis com o porte e a relevância do evento. O **CARNAVAL ARACRUZ 2026**, demanda atrações artísticas de reconhecida relevância, capazes de conferir identidade à programação, atrair público e promover o destino turístico de Aracruz de forma profissional e competitiva.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade da contratação do artista **RUBENS NETTO**, cantor reconhecido no cenário regional e com forte apelo popular junto ao público capixaba, cuja apresentação contribui diretamente para o fortalecimento da imagem do **CARNAVAL ARACRUZ 2026** como um evento organizado, atrativo e comprometido com a valorização da cultura local. Ressalta-se que o artista possui contratação intermediada exclusivamente por seu representante oficial, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, o diagnóstico evidencia que o Município encontra-se devidamente preparado e estruturado para a realização do evento, dependendo, contudo, de contratações artísticas específicas para assegurar a completude da programação e o alcance dos resultados esperados, garantindo a entrega de um evento seguro, atrativo, bem organizado e estrategicamente alinhado ao desenvolvimento turístico e cultural de Aracruz.

7. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da contratação do cantor **Rubens Netto** foi definido com base na proposta apresentada pela empresa representante do artista, a qual foi comprovada por meio da apresentação de 03 (três) Notas Fiscais referentes a contratações anteriores do mesmo artista, utilizadas para demonstrar a compatibilidade do valor proposto com aqueles anteriormente praticados.



As Notas Fiscais apresentadas para fins de comprovação de valor praticado no mercado são as seguintes:

- **Nota Fiscal nº 23**, no valor de **R\$ 20.000,00**, referente a show realizado no município de **Linhares**, em **11/01/2025**;
- **Nota Fiscal nº 25**, no valor de **R\$ 20.000,00**, referente a show realizado no município da **Serra**, em **01/03/2025**;
- **Nota Fiscal nº 27**, no valor de **R\$ 20.000,00**, referente a show realizado na **Expo Aracruz 2025**, em **10/08/2025**.

Ressalta-se que **todas as Notas Fiscais possuem data de emissão inferior a 12 (doze) meses**, evidenciando a atualidade dos valores apresentados, bem como a **uniformidade do preço praticado**, que se manteve no montante de **R\$ 20.000,00** nas contratações analisadas.

Dessa forma, o custo estimado da contratação para a apresentação do cantor **Rubens Netto** no **CARNAVAL ARACRUZ 2026** está fixado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, valor considerado compatível com os preços anteriormente praticados pelo artista e adequado ao interesse público, observando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e promover a economicidade. Contudo, no caso específico de **contratação artística**, o parcelamento **não é aplicável**, pelas razões expostas a seguir.

A **apresentação artística do cantor** constitui um serviço indivisível, cuja execução depende exclusivamente do artista contratado e de sua equipe, impossibilitando a divisão do objeto em partes autônomas. A natureza do serviço exige unidade de execução, uma vez que envolve:

- atuação pessoal do artista;
- equipe técnica própria;
- estrutura integrada do show (banda, técnicos, produção e apoio);
- identidade artística única, que não pode ser subdividida ou substituída.



Além disso, o artista possui representação exclusiva, o que caracteriza inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando que o objeto não comporta divisão entre diferentes empresas ou fornecedores.

O parcelamento, nestes casos, além de tecnicamente inviável, geraria risco de execução, perda da unidade artística e impossibilidade prática de distribuição do serviço entre diversos contratados.

Dessa forma, não se aplica o parcelamento da contratação, sendo justificada a contratação integral do artista e de sua estrutura necessária para realização do show, em respeito à legislação e às características próprias da atividade artística.

9. CONSTATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a elaboração desta Estimativa Técnica Prévia, foram identificadas constatações que possuem relação direta ou influência sobre a necessidade apresentada, demonstrando que a contratação artística está inserida em um conjunto de ações interdependentes, indispensáveis para a plena realização do evento.

Verificou-se que, para garantir a organização e segurança do evento, a Prefeitura de Aracruz já adotou diversas providências administrativas, incluindo o **envio de memorandos aos setores internos envolvidos**, para alinhamento operacional, e o encaminhamento de **ofícios à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros**, referentes às solicitações de apoio operacional e emissão dos **alvarás necessários**.

Além disso, constatou-se que o evento depende de uma cadeia de contratações complementares e simultâneas. Em paralelo a este processo, estão em andamento as contratações de **palco, som, iluminação, geradores, segurança privada, banheiros químicos, ordenamento da orla, brigadistas**, entre outras estruturas e serviços fundamentais para garantir a execução adequada do espetáculo. Essas ações são essenciais para que a apresentação artística ocorra em condições técnicas apropriadas, com segurança e dentro dos padrões exigidos para eventos de grande porte.

Também foi identificado que tais contratações possuem interdependência com a participação de outras áreas da Administração, incluindo turismo, cultura, infraestrutura, segurança pública, comunicação institucional e setor financeiro. A disponibilidade orçamentária, o alinhamento com o planejamento municipal e o cumprimento das normas vigentes são fatores determinantes para a viabilidade da programação.



Assim, conclui-se que a contratação do artista está diretamente vinculada a um conjunto estruturado de ações previamente planejadas e em execução. O sucesso do espetáculo depende da integração dessas etapas, reforçando a importância de uma gestão coordenada, eficiente e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento eficaz, fiscalização adequada, controle de resultados e transparência em todas as etapas da execução.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designará gestor do contrato, responsável por monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar a execução, comunicar ocorrências e garantir que o objeto seja entregue conforme as condições estabelecidas. Poderá ser designado, ainda, fiscal técnico, encarregado de acompanhar diretamente os aspectos artísticos, operacionais e logísticos relacionados à apresentação do cantor.

O modelo de gestão adotado incluirá, de forma objetiva:

- **Acompanhamento contínuo** da execução contratual, com registros formais das etapas e entregas;
- **Verificação de conformidade** quanto ao horário do show, estrutura disponibilizada, equipe técnica, logística e demais requisitos operacionais;
- **Registro de ocorrências** e comunicação imediata ao contratado sobre eventuais inconformidades ou necessidades de ajustes;
- **Adoção de medidas preventivas** para evitar falhas na execução e garantir o pleno atendimento ao objeto;
- **Comunicação formal** por documentos oficiais sempre que necessário;
- **Elaboração de relatório final** após a realização do evento, atestando a execução e subsidiando ações de prestação de contas.

Esse modelo assegura a boa governança contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da entrega, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade administrativa.

11. ANÁLISE DE RISCO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de apresentação artística para o evento envolve riscos inerentes ao tipo de serviço, à logística do evento e às condições externas. A seguir, são identificados



os principais riscos e apresentadas as medidas de mitigação cabíveis para reduzir impactos ao interesse público.

6.1 Principais Riscos Identificados

Risco 1 – Ausência do artista / cancelamento da apresentação

- *Descrição:* Impossibilidade de comparecimento por motivos de saúde, logística, transporte ou casos fortuitos.
- *Mitigação:* Previsão contratual de penalidades em caso de ausência sem justificativa; exigência de cronograma de chegada; contato direto com o empresário exclusivo; confirmação prévia de logística.

Risco 2 – Problemas técnicos (som, iluminação e estrutura do palco)

- *Descrição:* Falhas que comprometam a execução da apresentação.
- *Mitigação:* Vistoria prévia da equipe técnica; testes de som; contratação antecipada de fornecedores; plano de contingência para equipamentos reserva.

Risco 3 – Condições climáticas adversas

- *Descrição:* Chuvas intensas, ventos fortes ou eventos naturais que inviabilizem a realização.
- *Mitigação:* Previsão contratual de solução alternativa em caso de impossibilidade técnica; montagem de estrutura adequada à orla; monitoramento meteorológico.

Risco 4 – Alta concentração de público e questões de segurança

- *Descrição:* Ocorrência de tumultos, riscos à integridade física dos participantes ou problemas na circulação.
- *Mitigação:* Planejamento integrado com Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, equipes de segurança privada e Defesa Civil; definição de rotas de evacuação; reforço da brigada de emergência.

Risco 5 – Atrasos operacionais (montagem, passagem de som, chegada da equipe)

- *Descrição:* Atrasos que possam comprometer o início do evento.
- *Mitigação:* Cronograma detalhado; supervisão técnica da equipe da Prefeitura; presença de responsáveis da produção local.



Risco 6 – Cumprimento contratual pelo empresário exclusivo

- *Descrição:* Documentação incompleta, falhas na comprovação de exclusividade ou descumprimento de cláusulas.
- *Mitigação:* Conferência prévia rigorosa da documentação; cláusulas claras no contrato; acompanhamento jurídico e administrativo.

12. MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Objeto	Contratação do cantor RUBENS NETTO , representado pela empresa COLATINA PRODUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 30.645.516/0001 - 54, para a realização de 01 (um) show musical, a ser apresentado no dia 15 de fevereiro de 2026 , às 22h00, na Praia de Mar Azul , no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial do CARNAVAL ARACRUZ 2026 . Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Equipe de Planejamento	Gerência de Eventos

FASE DA ANÁLISE

- (X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
() Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Comprometimento da qualidade das apresentações selecionadas para compor a programação do CARNAVAL ARACRUZ 2026		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Responsável	Gerente de Eventos/ Agente PPA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Planejar o compromisso dentro do calendário de execução financeira da Prefeitura, evitando períodos de restrição de liquidação.	Responsável	Secretário de Turismo e Cultura
Risco 2 – Ausência do artista / cancelamento			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Medidas de Mitigação	Previsão contratual, confirmação logística, contato contínuo		
Ações	Revisão de cada Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço.	Responsável	Secretário
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	Gerente de Eventos/ Secretário
Risco 3 – CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A recusa na assinatura do contrato causaria atrasos na divulgação da programação e obrigaria o Município de contratar outro artista com prazo mínimo e possível dispêndio de orçamento imprevisto.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Formalização da proposta e certificação de reserva da data do artista para o Município de Aracruz e agilidade no processo de contratação.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E EQUIPE
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Contato com novos artistas e reformulação da programação do evento.	Responsável	SECRETÁRIO
Risco 4 – CONTRATADA NÃO EXECUTAR A APRESENTAÇÃO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Comprometimento da programação e frustração da legítima expectativa do público consumidor e dos comerciantes presentes no evento.		



Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Assinatura do contrato e previsão no instrumento contratual das sanções em caso de quebra de contrato.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Aplicação das sanções previstas.	Responsável	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

13. CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A solução aqui indicada apresenta a melhor relação entre custo, benefício e viabilidade, considerando as alternativas avaliadas e as limitações orçamentárias identificadas.

Destaca-se que a adoção das medidas de mitigação previstas, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade orçamentária, permitirá maior segurança na execução contratual e contribuirá para a adequada gestão dos recursos públicos. Assim, entende-se que estão atendidos os pressupostos técnicos que justificam o prosseguimento do processo, com elaboração dos documentos subsequentes e encaminhamento para as fases de autorização e contratação.

ETP ELABORADO POR:

- Carlos Eduardo Telles Martinelli – Gerente de Turismo – Matrícula nº 41.353

Aracruz/ES, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350037003100300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em **30/01/2026 20:38**

Checksum: **FD6B0C003F0B6EE7367496304356993A690426A18B9B6EE0AE65CC18370CF418**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900350037003100300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.